



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEXTA-FEIRA – 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 1149/2024:** DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 1150/2024:** DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

• CNPJ: 14.216.238/0001-63

• Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes

• Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEXTA-FEIRA  
02 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.149/23, de 02 de Janeiro de 2024.**

***“Designa Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores, o Sr. **FABIO BARBOSA DE LIMA**, Portador do C.P.F. de Nº 006.717.495-79, Sr. **ERICO WENDEL AMARINHO GOMES**, Portador do C.P.F de Nº 772.514.584-20 e Sra. **ROBERTA DAYANE CARDOSO SANTOS**, Portadora do C.P.F DE Nº 043.664.975-65, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Alexandre e, membro suplente **ANTONIO RAMIRO MENEZES**, Portador do C.P.F de Nº 694.971.845-49.

**Art. 2º** - Determinar a referida Comissão proceder todos os procedimentos de contratos celebrados anteriormente a Lei 14.133/21, que ainda permanecem com sua vigência, no cumprimento das normas definidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

**Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEXTA-FEIRA  
02 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.150/24, de 02 de Janeiro de 2024.**

*“Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos do ano de 2024, para cumprimento nas repartições públicas do Município de Pedro Alexandre e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Pedro Alexandre, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, sem prejuízos da prestação dos serviços públicos essenciais, o calendário dos Feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os Pontos Facultativos no ano de 2023:

Data	Feriados/ Ponto Facultativo	Descrição	Dia
01/01	Feriado Nacional	Confraternização Universal	Segunda-feira
13/02	Feriado Nacional	Carnaval	Terça-feira
14/02	Ponto Facultativo	Quarta-feira de Cinzas	Quarta-feira
21/04	Feriado Nacional	Tiradentes	Domingo
01/05	Feriado Nacional	Dia do Trabalhador	Quarta-feira
30/05	Feriado Nacional	Corpus Christi	Quinta-feira
24/06	Feriado Regional	São João	Segunda-feira
02/07	Feriado Estadual	Independência da Bahia	Terça-feira
28/07	Feriado Municipal	Emancipação Política	Domingo
07/09	Feriado Nacional	Independência do Brasil	Sábado
12/10	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida	Sábado
28/10	Feriado Nacional	Servidor Público	Segunda-feira
02/11	Feriado Nacional	Finados	Sábado
15/11	Feriado Nacional	Proclamação da República	Sexta-feira
08/12	Feriado Municipal	Nossa Senhora da Conceição	Sexta-feira
25/12	Feriado Nacional	Natal	Quarta-feira

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEXTA-FEIRA  
02 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**Parágrafo Único.** O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

**Art. 2º** - Os dirigentes dos órgãos e entidades afetos às respectivas áreas de competência referente aos serviços essenciais do município manterão preservados o funcionamento destes mesmo com a instituição de feriado ou ponto facultativo.

**§ 1º** - A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto na Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), quanto ao calendário escolar.

**§ 2º** - Os Pontos Facultativos no âmbito da administração pública são destinados aos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para o comércio e prestadores de serviço.

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal